



EDITAL nº 001/2013 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM BIODIVERSIDADE E AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS - PPGBioAgro.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada I Cáceres-MT, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. M.Sc. Adriano Aparecido Silva, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Eleitoral, para realizar a Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Capítulo II - Artigo 6 e 7 da Resolução nº 010/2006-Ad Referendum- do CONEPE, torna público e convoca os docentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos da Universidade do Estado de Mato Grosso para inscrição de candidaturas e os demais membros do referido curso para eleição nos seguintes termos:

### 1 - DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de docentes, conforme vaga discriminada abaixo, para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos.

a) 01 (uma) vaga para Coordenador;

b) 01 (uma) vaga para Vice Coordenador;

1.2 A eleição do Vice Coordenador estará vinculada à candidatura do Coordenador.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição para o cargo de Coordenador e de Vice Coordenador é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I) Efetividade no cargo de professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)

II) Titulação mínima em nível de Doutorado.

III) Ser professor permanente do Programa de Mestrado em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos (PPGBioAgro).

IV) Os docentes que realizaram sua pós-graduação *Stricto Sensu* no exterior devem ter seus diplomas revalidados, conforme artigo 48, parágrafo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

### 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de 07 a 10 de outubro de 2013, por meio do preenchimento dos formulários para Coordenador (ANEXO I) e Vice-coordenador (ANEXO II) do Programa, disponibilizado pela Comissão Eleitoral no site <<http://www.unemat.br/prppg/ppgbioagro>>.

3.2 O formulário para inscrição deverá ser assinado pelo candidato e entregue na Secretaria do



Programa de Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos - PPGBioAgro, ou escaneado e enviado para o e-mail: [ppgbioagro@unemat.br](mailto:ppgbioagro@unemat.br).

3.3 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas das inscrições no dia 11 de outubro de 2013, fixando no mural do Programa de Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos PPGBioAgro - UNEMAT e no site: <http://www.unemat.br/prppg/ppgbioagro>.

3.4 Do ato de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

3.5 Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

3.6 Havendo impugnação, o(a) impugnado(a) terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

3.7 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

#### 4. DO MANDATO

4.1 O mandato dos integrantes da Coordenação e Vice Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos será de 36 (trinta e seis) meses, com término em 31/01/2017.

4.2 No caso de desistência ou desligamento de qualquer dos membros, assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.

4.3 Perde o mandato o representante titular ou quem esteja no exercício da titularidade que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas em qualquer intervalo de tempo ou a 03 (três) alternadas no período de um ano, sem justificativa formal apresentada por escrito ao conselho.

#### 5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

5.1 A eleição para Coordenação e Vice Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos, da UNEMAT, será realizada no dia 17 de outubro de 2013. A Mesa Receptora (urna) ficará localizada em sala do prédio do Centro de Tecnologia da Amazônia Meridional - CETAM, situado na Perimetral Rogério Silva s/n, Residencial Flamboyant.

5.2 O horário de votação será das 13:30 às 17:30 horas, horário oficial de Mato Grosso.

5.3 O início da votação dar-se-á às 13:30 horas e a mesa receptora será constituída pelo presidente e secretário, previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorridos 15 (quinze) minutos do início marcado da votação se a mesa não esteve composta, o seu presidente ou secretário, na sua falta, nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até o máximo de 02 (dois) componentes.

5.4 O encerramento da votação será no horário previsto. Tendo todos votados, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco que serão assinadas por todos os componentes da mesa e fiscais de candidatos presentes ao encerramento. A urna deverá ser lacrada e conduzida por eles à Comissão Eleitoral, juntamente com a ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

5.5 As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados lacrados e entregues à Comissão Eleitoral.

5.6 Para os docentes e discentes que se encontram em outros Campi, a votação poderá ser em trânsito no Campus Universitário de Nova Xavantina e Cáceres, ou também pelo Correio.

5.7 Nos Campus Universitários de Nova Xavantina e Cáceres, a votação resguardará as recomendações dos itens 5.2 ao 5.5, com a mesa receptora de votos depositada na secretaria dos Programas de Pós-



Graduação em Ecologia e Conservação e Laboratório de Geotecnologias, conforme discriminado abaixo:

### **Campus Nova Xavantina**

Secretaria do PPG em Ecologia e Conservação  
BR 158, Km 655, CP 08, 78690-000. Nova Xavantina – MT.

### **Campus Cáceres**

Cidade Universitária - Laboratório de Geotecnologias  
Av. Santos Dumont, s/n. Bloco I. Bairro Santos Dumont. CEP: 78200-000 Cáceres/MT

## **6. DO VOTO –**

6.1 Tem-se direito de votar em Coordenador e/ou Vice Coordenador independentemente

6.2 O voto é livre, secreto, facultativo e direto.

6.3 O Colégio Eleitoral para a eleição do Coordenador e do Vice-Coordenador é formado pela totalidade dos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos credenciados no programa.

6.4 Será permitido o voto em trânsito do docente/discente, quando estiver em outro *Campus* da UNEMAT, que não o seu de origem e que esteja de posse de documentos funcionais (CPF, RG).

6.5 O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação com foto para conferência com a relação de eleitores daquela mesa.

## **7. DO VOTO PELO CORREIO**

7.1 Os eleitores que, no dia da eleição, não estiverem nos Campi de Cáceres e Nova Xavantina, poderão enviar seus votos por e-mail, de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1 Na coordenação de cada Campus haverá um responsável para entregar ao eleitor todo o material de votação, composto por uma cópia da cédula eleitoral, formulário de identificação do eleitor e dois envelopes para encaminhamento do voto.

7.1.2 Após assinalada a opção de voto, o eleitor deverá dobrar a cédula eleitoral na forma nela indicada e postar em envelope branco tamanho ofício, que não deverá conter qualquer espécie de identificação. Este deverá ser lacrado juntamente com o formulário de identificação e, em seguida, colocado em outro envelope, com identificação completa do eleitor, que deverá ser entregue ao responsável da coordenação.

7.1.3 O responsável da coordenação irá encaminhar os envelopes de votação para a Mesa Apuradora no dia 18 de outubro de 2013 para o seguinte endereço:

MESA APURADORA. COMISSÃO ELEITORAL - PPGBioAgro  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS  
*Campus I* – Rod. MT 208, Km 173 s/nº - Bairro Jardim Tropical – Alta Floresta/MT - CEP: Caixa Postal 324, 78580-000.

7.2 Os eleitores que, no dia da eleição, estiverem em outra localidade, que não tenha a Mesa Receptora, poderão encaminhar seus votos pelo correio, observando o seguinte procedimento:

7.2.1 O interessado deverá providenciar a impressão do modelo da cédula eleitoral, que estará disponível através da internet no site <<http://www.unemat.br/prppg/ppgbioagro>>, e enviar no dia da eleição, juntamente com o formulário de identificação do eleitor pelo correio.

7.2.2 Depois de impressa e assinalada com a opção de voto, a cédula eleitoral deverá ser dobrada, na forma nela indicada, e postada em envelope branco, tamanho ofício, que não deverá conter qualquer espécie de identificação.

7.2.3 O envelope branco, contendo a cédula, deverá ser fechado e, juntamente com formulário de identificação do eleitor, deverão ser postos em outro envelope que deverá ser enviado para o endereço citado



no item 7.1.3.

7.3 Os votos recebidos pelo correio serão mantidos sob a guarda da Comissão Eleitoral, juntamente com os votos encaminhados pela Mesa Receptora, até a data da apuração dos resultados.

7.4 Somente serão considerados válidos os votos pelo correio cujos envelopes tenham sido postados no dia 17 de outubro de 2013, e recebidos pela Comissão Eleitoral até o momento da abertura dos trabalhos de apuração, no dia 28 de outubro de 2013.

7.5 Não serão aceitos votos pelo correio remetidos dos Campi de Cáceres e Nova Xavantina onde tenha funcionado Mesa Receptora dos votos no dia da eleição.

## 8. DA CAMPANHA

8.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais a disposição.

8.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.

8.3 A campanha eleitoral será encerrada no dia 16 de outubro de 2013.

## 9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 A recepção e a apuração dos votos obedecerão aos seguintes critérios:

a) Os envelopes contendo as cédulas e a lista de presença dos eleitores serão recebidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora, no Campus de Alta Floresta (*Campus I*), no Programa de Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos, no endereço indicado no item 7.1.3.

b) A apuração dos resultados será feita na Secretaria do PPGBioAgro, no dia 28 de outubro de 2013.

c) Somente serão considerados os votos recebidos até a instalação da sessão de apuração.

d) A Comissão Eleitoral designará previamente a Mesa Apuradora, que, em sessão pública, abrirá um a um os envelopes, confrontando o número de cédulas de votação com o número de votantes, subscritores das listas de presença, iniciando, a seguir, a apuração;

e) Todos os assuntos relacionados com eventuais vícios ou defeitos de votação deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral, durante a sessão pública;

9.2 Com relação aos votos encaminhados pelo correio, a Mesa Apuradora observará os seguintes procedimentos:

a) Os envelopes contendo a identificação do remetente serão conferidos, com a verificação da data e localidade em que foram postados;

b) Os envelopes considerados válidos serão abertos e, conferida a existência do envelope branco lacrado e do formulário de identificação do eleitor, que será destacado para compor a lista dos eleitores que votaram pelo correio;

c) Uma vez separados os envelopes brancos, estes serão abertos e retiradas as respectivas cédulas eleitorais;

d) Será desconsiderado o envelope branco que contenha mais de uma cédula de votação ou qualquer espécie de identificação;

e) Retiradas as cédulas dos envelopes brancos, estas serão contadas, ainda dobradas, para conferência do número de cédulas com o número de eleitores que formaram a lista dos eleitores que votaram pelo correio;

f) As cédulas serão então juntadas, ainda dobradas, aos votos recebidos na Urna da Mesa Receptora, que funcionou no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos.

g) Aos votos encaminhados pelo correio, recebidos fora do prazo estabelecido neste ato, ou que venham a ser desconsiderados por desatendimento ao exigido neste Edital, serão descartados e arquivados em envelope separado.

9.3 Serão eleitos os candidatos de cada segmento que obtiverem o maior número de votos.

9.4 A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral.



9.5 Serão eleitos os candidatos que obtiverem um maior número de votos; em caso de empate entre dois candidatos, será utilizada como critério de desempate a seguinte ordem:

I) Tempo de serviço.

II) Idade

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal de votação e o mesmo número para apuração.

10.2 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua procura.

10.3 Ao final do processo eleitoral a mesa receptora encaminhará as cédulas não utilizadas em envelopes lacrados à Comissão Eleitoral.

10.4 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.5 Os eleitos não receberão remuneração pelas atividades exercidas no Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos.

10.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Alta Floresta-MT, 04 de outubro de 2013.

### COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Prof<sup>a</sup>. Ivone Vieira da Silva (Presidente)

Prof. Rubens Marques Rondon Neto (Membro Docente)

Prof. Oscar Mitsuo Yamashita (Membro Docente)

Clerinéia Araldi Kruger (Membro Servidor Técnico)

Juliana de Freitas Encinas Dardengo (Membro Discente)



## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM BIODIVERSIDADE E AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS

#### COORDENADOR(A)

Nome:

.....

Endereço:.....

.....

Telefone(s):.....

E-mail.....

---

Assinatura

Alta Floresta-MT, \_\_\_\_ de outubro de 2013.



## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM BIODIVERSIDADE E AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS

#### VICE-COORDENADOR(A)

Nome:

.....

Endereço:

.....

Telefone(s):..... E-mail.....

---

Assinatura

Alta Floresta-MT, \_\_\_\_ de outubro de 2013.



### ANEXO III

#### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições dos candidatos	07 a 10/10/ 2013
Homologação das inscrições - deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas	11/10/2013
Recurso ao resultado da homologação das inscrições	14/10/2013
Manifesto do impugnado	Até 24 horas a partir da notificação
Eleição	17 de outubro de 2013, 13:30 às 17:30 horas, horário de Cuiabá • Sala do prédio do Centro de Tecnologia da Amazônia Meridional - CETAM, situado na Perimetral Rogério Silva s/n, Residencial Flamboyant ou voto em trânsito de docente e discente • Correio (postagem 17/10/2013)
Encaminhamento dos envelopes de votação em transito ( <i>Campus</i> de Nova Xavantina e Cáceres pelo Correio) para a Mesa Apuradora	Até 18/10/2013
Apuração	28/10/2013
Recurso ao resultado do processo eleitoral	Até 24 horas após a publicação do resultado da eleição